



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 330/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 3448/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021](#) (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - **Designar** as servidoras abaixo nominadas e qualificadas, para atuarem como gestoras e fiscais, do **Contrato TRT N.º 48/2022**, firmado com a **R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**, que tem por objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de tradução/interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e audiodescrição (AD) para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

-Gestora Titular/Fiscal Técnico: DÉBORA CRISTINA BARBOSA DA SILVA, Técnica Administrativa, Matrícula N.º 300.358.239, lotada no Núcleo de Jornalismo e Mídias Sociais /ACS;

-Gestora Substituta/Fiscal Técnico Substituto: MARIA CARDOSO BORGES, Técnico Judiciário, Apoio ESpecializado, Digitação, Matrícula N.º 201.224.925, lotada na Coordenadoria do Tribunal Pleno e Gestão Jurídica/SGJ;

II – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – **Recomendar** às servidoras ora designadas, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-

007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto